
	<p><b>Estado de Mato Grosso</b> Assembleia Legislativa</p>	
<p><b>Despacho</b></p>	<p>NP: 97g3pcvf  <b>SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS</b>  12/09/2019  Indicação nº 4111/2019  Protocolo nº 7596/2019</p>	
<p><b>Autor:</b> Dep. Xuxu Dal Molin</p>		

**Indica ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, Jair Messias Bolsonaro, com cópia ao Excelentíssimo Senhor Ministro da Casa Civil Onix Lorenzoni, ao Excelentíssimo Senhor Ministro da Economia Paulo Guedes, ao Excelentíssimo Senhor Ministro do Desenvolvimento Regional Gustavo Canuto, a Excelentíssima Senhora Ministra de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Tereza Cristina Correa da Costa Dias e a Bancada Federal de Mato Grosso, a necessidade em apoiar a liberação dos recursos retidos, das instituições operadoras Sicoob e Sicredi, do Fundo Constitucional de Desenvolvimento do Centro Oeste - FCO.**

Nos termos do art. 160 e seguintes da consolidação do Regimento Interno desta Casa de Leis, requer a Mesa Diretora, depois de ouvido o soberano Plenário, que encaminhe expediente indicatório ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, Jair Messias Bolsonaro, com cópia ao Excelentíssimo Senhor Ministro da Casa Civil Onix Lorenzoni, ao Excelentíssimo Senhor Ministro da Economia Paulo Guedes, ao Excelentíssimo Senhor Ministro do Desenvolvimento Regional Gustavo Canuto, a Excelentíssima Senhora Ministra de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Tereza Cristina Correa da Costa Dias e a Bancada Federal de Mato Grosso, a necessidade em apoiar a liberação dos recursos retidos, das instituições operadoras Sicoob e Sicredi, do Fundo Constitucional de Desenvolvimento do Centro Oeste – FCO.

#### **JUSTIFICATIVA**

A presente indicação visa a informar e concomitantemente solicitar o apoio de Vossa Excelência na liberação dos recursos retidos, das instituições Sicoob e Sicredi, do Fundo Constitucional de Desenvolvimento do Centro Oeste – FCO.



O banco administrador dos recursos do FCO (Banco do Brasil), em leitura equivocada do §2º do art. 9º da Lei 7.827/1989, entende que cabe ao Conselho Deliberativo da Superintendência de Desenvolvimento do Centro Oeste (SUDECO), que não tem nenhuma atribuição operacional de examinar e aprovar, de forma individual, todas as operações de crédito contratadas entre instituições operadoras e tomadoras finais.

*Art. 9º..*

...

*§2º As instituições financeiras beneficiárias dos repasses deverão devolver aos bancos administradores, **de acordo com o cronograma de reembolso das operações aprovadas pelo respectivo Conselho Deliberativo da Superintendência de Desenvolvimento de cada região**, os valores relativos às prestações vencidas, independentemente do pagamento pelo tomador final.*

Ocorre que este entendimento, incorreto, não é uniforme no âmbito do Governo, requerendo definição urgente, uma vez que o congelamento dos recursos vem prejudicando o setor produtivo.

Caso não haja resolução administrativa imediata no sentido da desnecessidade de as operações tramitarem individualmente pela Sudeco, a solução passa pela alteração do mencionado parágrafo 2º do art. 9º da Lei 8.727/1989, quer seja através de Medida Provisória de iniciativa do Executivo ou mediante alteração legislativa, por meio de projeto de lei adequado, adotando-se a seguinte redação.

*Art. 9º..*

...

*§2º As instituições financeiras beneficiárias dos repasses devolverão aos bancos administradores os valores devidos, de acordo com o cronograma de reembolso das operações formalizadas nos contratos, independentemente do pagamento pelo tomador final.*

Tais recursos irão beneficiar os produtores e o setor de comércio e indústria para o desenvolvimento da nossa região, facilitando para que o cooperado consiga o crédito dentro de sua própria cooperativa, que já atende todas as suas necessidades de créditos e recursos financeiros.

Desta feita, indicamos a necessidade de que o Governo Federal ou que a Bancada Federal resolva a questão de forma urgente, pelas razões acima expostas, haja vista a urgência e relevância da matéria tratada.

Edifício Dante Martins de Oliveira  
Plenário das Deliberações "Deputado Renê Barbour" em 10 de Setembro de 2019

**Xuxu Dal Molin**  
Deputado Estadual